



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 098

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 832 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE DE 100 CASAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, área de terra situada na zona urbana de Igarapava/SP, de propriedade da Oreste, com seguinte descrição **Área Total:** 4,9212 ha (quatro hectares, noventa e dois ares, e doze centiares), **Perímetro da Área:** 920,56 m (novecentos e vinte metros e cinquenta e seis centímetros), **Divisas e Confrontações:** Estando dentro do terreno de quem de frente olha para a RUA CEL. JOSÉ CAETANO MENEZES, **Pela Frente: 118,20 m** (cento e dezoito metros e vinte centímetros) com a RUA CEL. JOSÉ CAETANO MENEZES, **Pela Lateral Direita: 292,87 m** (duzentos e noventa e dois metros e oitenta e sete centímetros) com o Proprietário ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS CPF: 123.456.789-00, **Pela Lateral Esquerda: 191,62m** (cento e noventa e um metros e setenta e dois centímetros) com o Proprietário ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS CPF: 123.456.789-00, **Pelos Fundos: 317,87 m** (trezentos e dezessete metros e oitenta e oito centímetros) com a propriedade do CEMITÉRIO DA SALDADE/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67 **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO**, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.782.557,889m** e **E 212.102,571m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 165°37'13" por uma distância de 191,62m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.782.372,270m** e **E 212.150,160m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de 257°47'47" por uma distância de 15,62m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.782.368,968m** e **E 212.134,892m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de 250°14'12" por uma distância de 20,26m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.782.362,117m** e **E 212.115,823m**;



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 099

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 832 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de  $237^{\circ}14'23''$  por uma distância de 10,47m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.782.356,449m** e **E 212.107,014m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de  $254^{\circ}04'22''$  por uma distância de 18,50m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.782.351,373m** e **E 212.089,229m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de  $274^{\circ}13'27''$  por uma distância de 19,75m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.782.352,829m** e **E 212.069,528m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de  $209^{\circ}20'13''$  por uma distância de 18,96m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.782.336,301m** e **E 212.060,239m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de  $242^{\circ}30'07''$  por uma distância de 14,64m até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.782.329,541m** e **E 212.047,252m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $275^{\circ}24'40''$  por uma distância de 24,03m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.782.331,808m** e **E 212.023,326m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $282^{\circ}04'39''$  por uma distância de 21,46m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.782.336,298m** e **E 212.002,339m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $274^{\circ}44'02''$  por uma distância de 16,38m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.782.337,650m** e **E 211.986,010m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $269^{\circ}57'22''$  por uma distância de 22,19m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.782.337,633m** e **E 211.963,824m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $264^{\circ}07'38''$  por uma distância de 21,64m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.782.335,419m** e **E 211.942,295m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $282^{\circ}49'11''$  por uma distância de 17,34m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.782.339,266m** e **E 211.925,387m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $292^{\circ}36'47''$  por uma distância de 19,28m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.782.346,679m** e **E 211.907,590m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $293^{\circ}48'24''$  por uma distância de 18,21m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.782.354,030m** e **E 211.890,929m**; deste segue confrontando com a



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 100

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 832 – DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $294^{\circ}24'49''$  por uma distância de 20,05m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.782.362,317m** e **E 211.872,672m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $301^{\circ}37'19''$  por uma distância de 11,51m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.782.368,351m** e **E 211.862,871m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $303^{\circ}42'27''$  por uma distância de 14,15m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.782.376,205m** e **E 211.851,099m**; **deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $323^{\circ}15'48''$**  por uma distância de 18,06m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.782.390,682m** e **E 211.840,294m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $324^{\circ}12'56''$  por uma distância de 17,38m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.782.404,782m** e **E 211.830,130m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $330^{\circ}18'42''$  por uma distância de 15,34m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.782.418,109m** e **E 211.822,532m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $328^{\circ}58'54''$  por uma distância de 25,30m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.782.439,791m** e **E 211.809,495m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $328^{\circ}34'48''$  por uma distância de 10,54m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.782.448,785m** e **E 211.804,000m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de  $69^{\circ}55'36''$  por uma distância de 173,22m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.782.508,238m** e **E 211.966,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de CEMITÉRIO DA SALDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP - CNPJ: 45.324.290/0001-67, com azimute  $69^{\circ}55'36''$  por uma distância de 144,66m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 920,56 m, conforme certidão de matrícula expedida pelo CRI local, Anexo I, memorial descritivo e levantamento planejamento cadastral.

**ART. 2º** - A área a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se ao Projeto de Construção de 100 (cem) para fins habitacionais, através



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 101

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 832 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

de CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo, por meio do Departamento Jurídico, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata a presente Lei, por via amigável ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**ART. 4º** - O bem imóvel objeto da presente Lei ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarapava/SP.

**ART. 5º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), nas leis orçamentárias municipais, conforme dotações abaixo específicas:

**ART. 6º** - Fica incluso nos Anexos da Lei nº 761 de 18.10.2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA para o período 2018/2021, o novo programa/Atividade de Projeto e Categoria Econômica.

**§ 1º** Fica incluso nas Metas de riscos fiscais, prioridades de metas da Lei nº 798 de 26.06.2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, o novo Programa/Atividade e projeto de Categoria Econômica.

**§ 2º** Fica incluso nos Anexos da Lei nº 825 de 18.12.2018 que dispõe sobre Orçamento Programa do Município de Igarapava-SP onde estima a receita e fica a despesa para o exercício de 2019, o novo Programa/Atividade e Projeto Categoria Econômica.

02- Executivo;  
0208 - Departamento de Obras e Conservação;  
020801 - Divisão de Fiscalização e Obras;  
Função 16 - Habitação;  
Subfunção - 482 - Habitação Urbana ;  
Programa - 0280 - Desenvolvimento e Expansão Urbana ;  
Projeto - 1110 - Desapropriação / Aquis. Área Imóvel de Interesse Público (Casas CDHU);  
16 482 0280 1110 0000 - valor total do crédito - R\$ 493.000,00  
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóvel;  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro Municipal

**ART. 7º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 3º, decorrem da anulação



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 102

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 832 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

parcial e ou total das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64.

0204 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0150 1048 0000 - Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00 - Aquisição de Material Permanente

Fonte de Recursos: 08 Emenda Parlamentar Individual

Valor total do crédito: R\$ 193.000,00

10 301 0150 1055 0000 - Repasse Santa Casa - incremento Mac


3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: 08 Emenda Parlamentar Individual

Valor Total do crédito: R\$ 300.000,00

**ART. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,  
Aos cinco de fevereiro de 2019.



**JOSE RICARDO RODRIGUES MATTA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.



**MAURÍCIO LAURENTE**  
Diretor Departamento Administrativo